



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

DECRETO Nº 076/2026

COXIM-MS, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de LEONARDO BALAN para o cargo de Diretor Executivo de Meio Ambiente (DGAS-1), no âmbito do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Coxim – Pantanal (IMAC-PANTANAL), e dá outras providências.”

EDILSON MAGRO, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo de direção no âmbito do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Coxim – Pantanal (IMAC-PANTANAL);

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária nº 2066, de 16 de dezembro de 2025, cria o Instituto Municipal de Meio Ambiente de Coxim – Pantanal (IMAC-PANTANAL), definindo sua estrutura administrativa e cargos;

CONSIDERANDO que os Arts. 4º e 5º da Lei Ordinária nº 2066/2025 dispõem sobre as competências e atribuições dos cargos de direção, inclusive quanto à ordenação e movimentação financeira;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada gestão administrativa e ambiental, visando à eficiência, continuidade e regularidade dos serviços prestados;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LEONARDO BALAN para o cargo de Diretor Executivo de Meio Ambiente (DGAS-1), no âmbito do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Coxim – Pantanal (IMAC-PANTANAL), nos termos dos Arts. 4º e 5º da Lei Ordinária nº 2066/2025.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições inerentes ao cargo, conforme disposto na Lei Ordinária nº 2066/2025, especialmente aquelas previstas nos Arts. 4º e 5º, no que se refere à ordenação e movimentação financeira, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º O exercício do cargo dar-se-á em regime de dedicação integral, observadas as disposições legais pertinentes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Art. 4º O cargo de Diretor Executivo de Meio Ambiente (DGAS-1) possui natureza de cargo de **gestão**, caracterizado pelo exercício de funções de direção e responsabilidade administrativa, **razão pela qual não haverá pagamento de horas extraordinárias ao nomeado.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de fevereiro de 2026**, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 075/2026 de 06/02/2026.

Coxim-MS, 06 de fevereiro de 2026.

EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM-MS